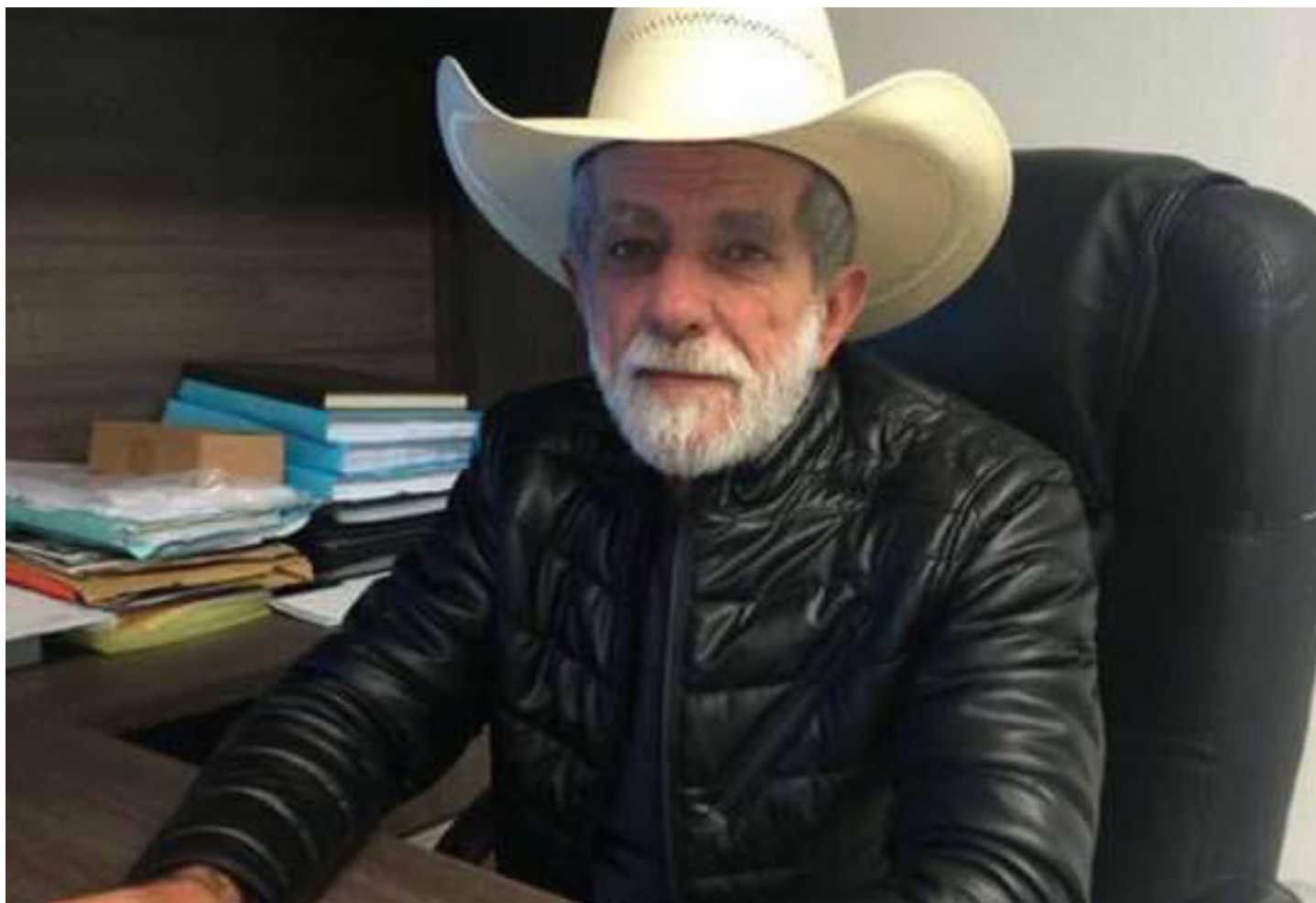




PREFEITO ZÉ BIRUTA DECRETA FECHAMENTO IMEDIATO DOS COMÉRCIOS DE FERRAZ

O prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, assinou no dia 21 o decreto número 6.178 onde fica estabelecido que todos os comércios e prestadores de serviços não essenciais da cidade devem fechar suas portas imediatamente pelo prazo de 15 dias.

De acordo com o decreto, são considerados serviços

essenciais, os de saúde privada e pública, hospitais, farmácias, clínicas médicas e odontológicas, e clínicas veterinárias; alimentação humana/animal, casa de rações, supermercados, açougues e mercado; abastecimento, água, gás, e combustível; segurança; limpeza e congêneres. Os serviços essenciais deverão resguardar os cuidados sanitários

e de higiene para prevenção de doenças infectocontagiosas, em especial o Covid-19, conforme recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, limitando a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento a fim de evitar aglomeração de pessoas.

Os estabelecimentos comerciais e prestadores

de serviços que não cumprirem com o decreto estabelecido, estarão sujeitos a cassação do alvará de funcionamento e demais medidas administrativas cabíveis.

Fica também a Guarda Municipal e o Departamento de Fiscalização, responsáveis pelo cumprimento das presentes medidas.

Segundo o prefeito,

Zé Biruta, esse decreto serve para que, as pessoas fiquem em isolamento social domiciliar, e assim o enfrentamento contra o coronavírus será bem sucedido.

"Repito e peço a toda população ferrazense que fique em casa, assim a vitória será de todos no combate a esse vírus que vem causando pânico na população," afirmou o prefeito.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.178, de 21 de março de 2020.

"Dispõe sobre o fechamento imediato do Comércio e Prestadores de Serviços, em complementação as regras constantes ao Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020, adotados para prevenção do Coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre o FECHAMENTO imediato, pelo período de 15 (quinze) dias, de todo o comércio e serviços não essenciais, no município de Ferraz de Vasconcelos.

§ 1º. São considerados serviços essenciais:

- os de saúde pública e privada: (hospitais, farmácias, clínicas médicas, odontológicas e clínicas veterinárias)
- alimentação humana/animal (casas de rações, supermercado, mercado, açougue);
- abastecimento (água, gás, combustível);
- segurança
- limpeza,
- e congêneres.

§ 2º. Os serviços essenciais deverão resguardar os cuidados sanitários e de higiene para prevenção de doenças infectocontagiosas, em especial o COVID-19 conforme recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, limitando a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que não cumprirem com o exposto no presente Decreto, estarão sujeitos a cassação do alvará de funcionamento e demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º. Fica a Guarda Civil Municipal e o Departamento de Fiscalização, responsáveis pelo cumprimento das presentes medidas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.178/2020 - fls. 2

Art. 4º - Deste Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 21 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2020



Adote ao invés de comprar um animal, assim você ajuda os animais abandonados e não estimula o comércio que, muitas vezes é praticado de modo abusivo e cruel;

Para evitar que seu animal fique doente ou possa transmitir doenças você deve:

- mantê-lo em local limpo;
- proporcionar abrigo e alimentação adequados;
- vacinar e levar periodicamente seu animal a um veterinário.

*Há muitos animais
precisando de um
lar e de carinho.*

Animais não são brinquedos e não são descartáveis;

A vacinação antirrábica é obrigatória e gratuita. Fique sempre atento a programação do seu município.

Não deixe seu cão solto pelas ruas.

Durante os passeios use sempre guias e coleiras.

A castração reduz o número de animais abandonados e o risco de tumores;

Animais possuem comportamentos diferentes e individuais. Respeite a natureza do seu animal!



Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município
2020**
UFM R\$104,25